

ATA DA 319^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e oito, às quinze horas em sua Sede, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a Trecentésima Décima Nona Reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Noboru Ofugi, presentes os Diretores Diretor Francisco de Oliveira Filho e Wagner de Carvalho Garcia e, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loidla, e, como Secretária, Ana Maria Tavares das Neves. Foi aberta a reunião pelo Dr. Noboru Ofugi, Diretor-Geral, em exercício. Durante a Reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA. Leitura e aprovação da Ata da reunião 318^a.

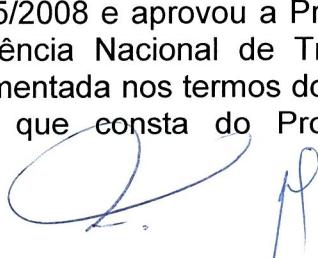
2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.

2.1. RELATOR: Diretor Noboru Ofugi – Diretor-Geral, em exercício.

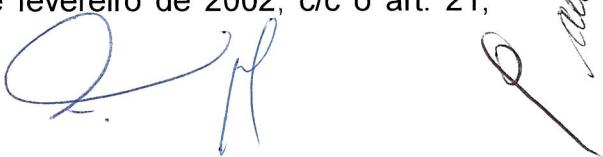
2.1.1. – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Montes Claros (MG) – São Paulo (SP), prefixo nº 06-1266-00 – Processo nº 50500.028600/2005-15: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-143/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 143/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.028600/2005-15, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Empresa Gontijo de Transportes LTDA. para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Montes Claros (MG) – São Paulo (SP), prefixo nº 06-1266-00. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.1.2. – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 072/2007 – Súmula do Relatório – 7º Plano de Outorgas – Processo nº 50500.107003/2007-95: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-144/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 144/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.107003/2007-95, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a Súmula do Relatório da Audiência Pública nº 072/2007, que teve como objetivo colher contribuições relativas às minutas de edital de licitação e de contrato de permissão, bem como sobre os Projetos Básicos das 19 linhas de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros, que compõem o 7º Plano de Outorga. Art. 2º Determinar que a Súmula do Relatório da referida Audiência Pública seja divulgada no sítio eletrônico da ANTT e que toda documentação referente a esta Audiência seja disponibilizada, em sua Sede, na Superintendência de Estudos e Acompanhamento de Mercado – SUEME, no SBN - Quadra 2 - Lote 17 – Bloco "C" - 9º andar – Brasília-DF, no horário comercial”;

2.1.3. – FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. – Suspensão da Prestação do Serviço de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos nos trechos Campos Elíseos – Cacomanga, Campos Elíseos - Macaé, Candeias – Juazeiro e Candeias - Riachuelo – Processo nº 50500.112305/2007-85: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-145/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 145/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº



50500.112305/2007-85, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Decisão recorrida pela suspensão unilateral do serviço de transporte ferroviário de combustíveis nos trechos Campos Elíseos - Cacombanga, Campos Elíseos - Macaé, Candeias - Juazeiro e Candeias - Riachuelo. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR que notifique a referida concessionária sobre os termos da presente decisão. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.4. – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO/RS – Travessia transversal subterrânea por rede de energia elétrica na faixa de domínio – Projeto de iluminação do trevo de acesso a Capão do Leão/RS - Rodovia BR-116/RS – Município: Capão do Leão/RS – Processo nº 50500.018238/2008-94:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-146/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 146/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.018238/2008-94, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a travessia transversal subterrânea por rede de energia elétrica e a ocupação transversal na faixa de domínio, km 530+100, da BR-116/RS, no município de Capão do Leão - RS, de interesse da Prefeitura Municipal de Capão do Leão. Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia e ocupação, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária ECOSUL S/A., deverão ser observados, pela Prefeitura Municipal de Capão do Leão, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A Prefeitura Municipal de Capão do Leão não poderá iniciar a implantação da travessia e da ocupação transversal, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a ECOSUL, o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à ECOSUL encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à Prefeitura Municipal de Capão do Leão assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa travessia e dessa ocupação transversal, além da responsabilidade por eventuais problemas que a venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º A Prefeitura Municipal de Capão do Leão deverá concluir a obra de implantação da travessia e da ocupação transversal no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infra-Estrutura – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no *caput* deste artigo, mediante manifestação da interessada e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à ECOSUL acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à travessia e à ocupação transversal. Art. 8º A Prefeitura Municipal de Capão do Leão deverá apresentar à ANTT e à ECOSUL o projeto “*as built*”, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A travessia e a ocupação transversal autorizadas não resultarão em receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.5. – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Julgamento – Processo nº 50500.059016/2007-41:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-147/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 001, de 20 de fevereiro de 2002, c/c o art. 21,



inciso IV, da mesma Resolução, fundamentada nos termos do Relatório DG - 147/08, de 30 de junho de 2008, e no que consta do Processo nº 50500.059016/2007-41, DELIBERA: Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 50500.059016/2007-41, com fundamento no caput do art. 168 da Lei 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Determinar à Corregedoria que notifique o servidor interessado sobre a presente Deliberação. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.1.6. – AD REFERENDUM – Deliberação Nº 233/08 – Audiência Pública Nº 086/2008 – Substituição do Presidente, Nilo Moriconi Garcia, durante suas ausências e impedimentos eventuais, pelo servidor Carlos Alberto São Tiago Hagstrom: Processo nº 50500.044278/2008-91:** a Diretoria referendou a Deliberação nº 233/08, de 01/07/2008, a seguir transcrita: "O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, e fundamentado no que consta do Processo nº 50500.044278/2008-91, DELIBERA: Art. 1º Designar, *ad referendum* da Diretoria Colegiada, o servidor Carlos Alberto São Tiago Hagstrom, para substituir o Presidente da Audiência Pública nº 086/2008, Nilo Moriconi Garcia, durante suas ausências e impedimentos eventuais. NOBORU OFUGI Diretor-Geral, em exercício"; **2.1.7. – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 082/2008 – Resolução Final – Aprova a revisão extraordinária dos coeficientes básicos da planilha tarifária vigente e a atualização dos parâmetros da estrutura da fórmula paramétrica do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiros: Processo nº 50500.030508/2008-35:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-148/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 148/08, de 30 de junho de 2008, no que consta do Processo nº 50500.030508/2008-35; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20, inciso II; 22, inciso III; e 24, incisos II e VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução ANTT nº 2130, de 3 de julho de 2007, RESOLVE: Art. 1º Aprovar a revisão extraordinária dos coeficientes básicos da planilha tarifária vigente do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiros, conforme o Anexo a esta Resolução. Art. 2º Aprovar a atualização dos parâmetros da estrutura da fórmula paramétrica utilizada para o cálculo do reajuste tarifário do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual Semi-urbano de Passageiros, conforme o Anexo a esta Resolução. Art. 3º Os Quadros 1 e 3 do Anexo à Resolução ANTT nº 2130/2007, passam a viger na forma dos Quadros 1 e 2 do Anexo a esta Resolução. Art. 4º Ficam revogados os Quadros 1 e 3 do Anexo à Resolução/ANTT nº 2130/2007. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação - **ANEXO Quadro 01 - Coeficientes Básicos de Consumo e Ponderações Revisados – 2008**

ITENS DE CUSTO	UNIDADES	COEFICIENTES	PONDERAÇÃO
Combustíveis	Litros / km	0,384765	0,3300
Lubrificantes	Litros / km	0,003029	0,0072
Rodagem	Pneus / km	0,000062	0,0409
Pessoal de Operação	Homem / veículo / ano	48,708680	0,2892
Peças e Acessórios	% veículo / veículo.ano	5,977912	0,0702
Pessoal de Manutenção	Homem / veículo.ano	16,786552	0,0710
Depreciação de Veículos	% veic. s/pneus / veic.ano	2,227219	0,0252
Depreciação Outros Ativos	% veic. c/pneus/veic..ano	0,374600	0,0044
Pessoal de Administração/Vendas	Homem / veículo.ano	5,452044	0,0267
Despesas Gerais	% veículo / veic .ano	4,466537	0,0525
Remuneração de Veículos	% veic s/pneus / veic. Ano	3,460013	0,0392
Remuneração Outros Ativos	% veic c/pneus / veic. Ano	3,691900	0,0434

Quadro 02- Parâmetros Atualizados – 2008

SIGLAS	COMPONENTES	ÍNDICES	PARÂMETROS
CBCC	Combustíveis	ANP - Brasil – Diesel	P ₁ = 0,329990
CBCOL	Lubrificantes	FGV – IPA - Óleos Lubrificantes	P ₂ = 0,007241
CBCR	Rodagem	FGV – IPA – Pneu	P ₃ = 0,040918
CBP	Pessoal	IBGE – INPC	P ₄ = 0,386975
CBCPA	Peças e Acessórios	FGV - IPA - Componentes para Veículos	P ₅ = 0,070212
CBV	Veículos	FGV - IPA – Ônibus	P ₆ = 0,112203
CBDGA	Despesas Gerais	IBGE – IPCA	P ₇ = 0,052461
			1,000000

Observações: As siglas utilizadas nos quadros anteriores estão descritas a seguir:

CBCC: Coeficiente Básico de Consumo de Combustíveis. CBCOL: Coeficiente Básico de Consumo de Óleo e Lubrificantes. CBCR: Coeficiente Básico de Consumo de Rodagem. CBP: Coeficiente Básico de Pessoal, que inclui: Pessoal de Operação – CBPO. Administração/Vendas – CBPAV. Manutenção - CBPM. CBCPA: Coeficiente Básico de Consumo de Peças e Acessórios. CBV: Coeficiente Básico de Veículos, que inclui: Depreciação de Veículos e de Outros Ativos – CBDV. Remuneração de Veículos e de Outros Ativos – CBRV. CBDGA: Coeficiente Básico de Consumo de Despesas Gerais";

2.1.8. – CONCURSO PÚBLICO – Notícias de Fraude – Processo nº 50500.049652/2008-45: A matéria foi amplamente discutida pelo Colegiado. O Diretor Wagner de Carvalho Garcia apresentou voto em separado, Memorando nº 041/2008/DWG, de 30 de junho de 2008, pela anulação integral do Concurso. Os demais Diretores, com base no que consta do citado processo e no PARECER/PRG/ANTT/MLL/Nº 0355-3.8.4.4/2008, de 1 de julho de 2008, votaram pela aplicação de novas provas para o cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres – TREG11, em todo o território nacional, pela continuidade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2008 para os cargos de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e de Analista Administrativo, e pela posterior homologação do resultado do Concurso para o cargo de Técnico Administrativo, tendo aprovado a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG – 149/08, de 1 de julho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.049652/2008-45; CONSIDERANDO as notícias de fraude relacionadas ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2008; CONSIDERANDO as informações prestadas pela Fundação Universitária José Bonifácio FJUB/NCE-UFRJ, e CONSIDERANDO a Nota Técnica GERHU/SUADM nº 08/2008; da Superintendência de Administração e Recursos Humanos, DELIBERA: Art. 1º Recomendar à FUJB/NCE-UFRJ a aplicação de novas provas para o cargo de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres – TREG11 em todo o território nacional. Art. 2º Autorizar a continuidade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2008 para os cargos de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e Analista Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.9. – CONCESSIONÁRIA FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. – Retificação/Duplicação dos trechos ferroviários entre Horto Florestal e Caetano Furquim - Trecho I e Caetano Furquim e General Carneiro - Trecho II – Processo nº 50500.152539/2004-53: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DG-150/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no inciso IX do Artigo 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos termos do Relatório DG - 150/08, de 1 de julho de 2008 e no que consta dos Processos nºs 50500.152539/2004-53 e 50500.120262/2006-63, RESOLVE: Art. 1º Aprovar, sob o enfoque estritamente operacional, o Projeto denominado "Retificação/Duplicação dos trechos ferroviários

entre Horto Florestal e Caetano Furquim - Trecho I e Caetano Furquim e General Carneiro - Trecho II", com o objetivo de aumentar a segurança operacional e permitir o aumento da produção de transporte ferroviário de cargas que atravessam a Região Metropolitana de Belo-Horizonte, com ênfase para os fluxos de Carga do denominado "Corredor Centro-Leste". Art. 2º Determinar que a aprovação de que trata o art. 1º fica condicionada a: aprovação pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT do orçamento do Projeto; apresentação pelos interessados, de "Estudo de Viabilidade Sócio-Econômica" quantificando os benefícios oriundos do Projeto, por meio de metodologia específica. Art. 3º A autorização para o início das obras fica condicionada à manutenção da continuidade da operação da Malha Ferroviária Centro-Leste, por meio da celebração de Aditivo aos Contratos de Concessão da Ferrovia Centro Atlântica S.A. – FCA e Estrada de Ferro Vitória a Minas – EFVM, acompanhada de formalização de Contrato Operacional Específico – COE, de forma a garantir as seguintes condições: concessão pela EFVM do "Direito de Passagem Não Oneroso" em favor da FCA no trecho "Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo" pelo período em que durarem as respectivas concessões; instituição de prerrogativa contratual do Poder Concedente de determinar, a partir da constatação de saturação de capacidade do Trecho "Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo", que a EFVM proceda à construção de uma segunda linha no trecho, que passará a integrar a Malha Centro-Leste, outorgada à FCA. Parágrafo único. A eventual constatação pelo Poder Concedente de saturação de capacidade no Trecho "Pedreira Rio das Velhas – Capitão Eduardo" basear-se-á na avaliação de atrasos no licenciamento de trens no trecho e/ou a partir de reclamações dos detentores do Direito de Passagem no referido trecho, devidamente apurados. Art. 4º O Projeto deverá ser concluído em até 30 (trinta) meses, contados a partir do cumprimento das condicionantes à autorização para o início das obras, de que trata o Parágrafo único. Os interessados deverão apresentar ao Poder Concedente proposta de cronograma para a implementação do Projeto em até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

2.2. RELATOR: Diretor Francisco de Oliveira Filho. **2.2.1. – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Belo Horizonte (MG) - Ceres (GO), prefixo nº 06-1259-01 – Processo nº 50500.035861/2005-46:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-146/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 146/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.035861/2005-46, RESOLVE: Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Empresa Gontijo de Transportes LTDA. CNPJ nº 16.624.611/0001-40, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução nº 2368, de 6 de novembro de 2007, que indeferiu o pleito de Redução de Freqüência Mínima do serviço Belo Horizonte (MG) – Ceres (GO), prefixo nº 06-1259-01. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que notifique a referida empresa sobre os termos da presente decisão. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.2. – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Almenara (MG) – Belmonte (BA), prefixo nº 06-1152-20 – Processo nº 50500.025318/2005-95:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-147/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 147/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº

50500.025318/2005-95, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa Gontijo de Transportes LTDA., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros Almenara (MG) – Belmonte (BA), prefixo nº 06-1152-20, para 1 (um) horário semanal por sentido, nos meses de janeiro e dezembro. Art. 2º Determinar que a freqüência mínima autorizada deverá constar em cláusula específica, por ocasião da assinatura de Contrato de Permissão ou Termo Aditivo, conforme determina o § 1º do art. 6º da Resolução ANTT nº 597/2004 e alterações. Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que proceda aos ajustes cadastrais e dê ciência à referida empresa. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.2.3. – FERROVIA TEREZA CRISTINA S.A. – Alteração acionária – Processo nº 50500.022251/2008-48: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DFO-148/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DFO - 148/2008, de 1 de julho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.022251/2008-48, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a operação de transferência das ações de emissão da Ferrovia Tereza Cristina S.A., de propriedade dos acionistas Interfinance Partners Ltda. e Gabriel Antônio Soares Freire Júnior para as pessoas jurídicas Santa Lúcia Concessões S.A. e Apply Comércio e Empreendimentos Ltda. Art. 2º Determinar que a Ferrovia Tereza Cristina S.A., no prazo máximo de 90 (noventa) dias, proceda às alterações do Acordo de Acionistas, nos termos da minuta apresentada pela Carta 049/FTC/2008, de 26 de maio de 2008. Art. 3º Convalidar as alterações efetivadas no Estatuto Social da Ferrovia Tereza Cristina S.A. sem anuênciia prévia e determinar a abertura de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Resolução ANTT nº 442/2004, com redação alterada pela Resolução ANTT nº 847/2005. Art. 4º Determinar que a Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF dê ciência à referida empresa e ao Tribunal de Contas da União, conforme determina o art. 12, inciso VII, da Instrução Normativa TCU nº 27/98. Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”.

2.3. RELATOR Diretor Wagner de Carvalho Garcia. **2.3.1. – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LINEMAR LTDA. e outras - Certificado de Registro para Fretamento – CRF:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-098/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DWG – 098/08, de 30 de junho de 2008, RESOLVE: Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no anexo a esta Resolução, à prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual e/ou internacional de passageiros, sob o regime de fretamento. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a emitir os respectivos Certificados de Registro para Fretamento – CRF – Forma Autorização, com validade de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução no Diário Oficial da União. Art. 3º Estabelecer que a prestação do serviço, no regime de fretamento contínuo fica condicionada, ainda, a posterior emissão do Termo de Autorização, conforme determina o art. 20 da Resolução ANTT nº 1166, de 5 de outubro de 2005. Art. 4º Estabelecer que as autorizações de viagem, serão concedidas em cumprimento ao art. 23 da Resolução ANTT nº 1166/2005. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO - Razão Social: AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LINEMAR LTDA. CNPJ: 07.238.346/0001-71 N° do Processo: 50500.032797/2008-15 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: AGÊNCIA JUNQUEIRA DE VIAGENS E

TURISMO LTDA. CNPJ: 54.583.224/0001-00 N° do Processo: 50500.069350/2006-21 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: AGUITUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 88.675.715/0001-95 N° do Processo: 50500.033508/2008-97 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ALENCAR TURISMO LTDA. CNPJ: 01.099.933/0001-40 N° do Processo: 50500.022542/2008-36 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ANDREATUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA. – EPP CNPJ: 01.502.456/0001-12 N° do Processo: 50500.038145/2008-86 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARABUTAN TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.692.006/0001-28 N° do Processo: 50500.027901/2008-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARANARDO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. CNPJ: 06.008.442/0001-60 N° do Processo: 50500.023181/2008-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ARGENTA TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 87.767.596/0001-38 N° do Processo: 50500.035529/2008-47 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: B.S. RECEPTIVOS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 72.326.382/0001-59 N° do Processo: 50500.030626/2008-43 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BONTUR TURISMO LTDA. CNPJ: 52.002.219/0001-23 N° do Processo: 50500.030237/2008-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: BORGESTUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 03.678.056/0001-98 N° do Processo: 50500.032319/2008-05 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BOSEMBECKERTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 94.890.548/0001-06 N° do Processo: 50500.032505/2008-36 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRANCHI TURISMO LTDA. CNPJ: 09.055.400/0001-79 N° do Processo: 50500.027139/2008-01 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: BRASIL TURISMO E FRETAMENTO LTDA. CNPJ: 03.264.460/0001-15 N° do Processo: 50500.028407/2008-02 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: C. A. M. COSTA VIAGENS CNPJ: 09.153.960/0001-66 N° do Processo: 50500.026753/2008-48 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: C.C. TURISMO LTDA. CNPJ: 04.456.672/0001-67 N° do Processo: 50500.042120/2008-87 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CAÇADOR VERDE TURISMO LTDA. CNPJ: 92.514.728/0001-50 N° do Processo: 50500.038371/2008-67 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CATI ROSE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA. CNPJ: 44.357.192/0001-63 N° do Processo: 50500.035144/2008-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CENTAURO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA. CNPJ: 26.026.641/0001-09 N° do Processo: 50500.037366/2008-37 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: CIATOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.987.494/0001-09 N° do Processo: 50500.031785/2008-65 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CIROTUR - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 07.560.546/0001-46 N° do Processo: 50500.037605/2008-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE PLANALTINA GO - COOTPLAN-GO CNPJ: 06.103.549/0001-98 N° do Processo: 50500.011225/2008-94 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: COOPERATIVA DE TRANSPORTES

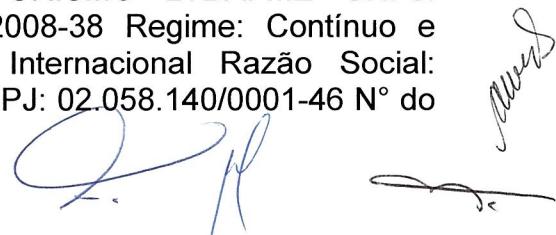

acess

ESCOLARES E DE TURISMO LTDA. – COOPESTUR CNPJ: 06.049.336/0001-25 N° do Processo: 50500.026373/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: COSTA SUL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. EPP CNPJ: 03.966.558/0001-14 N° do Processo: 50500.035801/2008-99 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CRATEÚS VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.187.068/0001-10 N° do Processo: 50500.037082/2008-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: CVS TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.700.931/0001-53 N° do Processo: 50500.032234/2008-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DALILE TUR LTDA. – ME CNPJ: 04.531.734/0001-58 N° do Processo: 50500.029772/2008-26 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: DO FILHO E DA MÃE - AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 04.903.182/0001-61 N° do Processo: 50500.033511/2008-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: DOTOCEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – EPP CNPJ: 72.984.578/0001-30 N° do Processo: 50500.097111/2007-42 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EKTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 09.222.138/0001-00 N° do Processo: 50500.031465/2008-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ELUX S.S EXPRESSO LUXO SÃO PAULO SANTOS LTDA. CNPJ: 61.586.160/0001-59 N° do Processo: 50500.038103/2008-45 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA AUTO ÔNIBUS MACACARI LTDA. CNPJ: 50.747.757/0001-11 N° do Processo: 50500.042230/2008-49 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA AUTO VIAÇÃO PUTINGA LTDA. CNPJ: 89.308.779/0001-10 N° do Processo: 50500.038828/2008-33 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LINDEMANN LTDA. CNPJ: 82.150.921/0001-03 N° do Processo: 50500.037375/2008-28 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: ESATUR TURISMO LTDA. CNPJ: 00.185.069/0001-37 N° do Processo: 50500.042121/2008-21 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXECUTIVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 46.833.430/0001-95 N° do Processo: 50500.040620/2008-84 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO BRASILEIRO VIAÇÃO LTDA. CNPJ: 60.765.633/0001-12 N° do Processo: 50515.000174/2008-14 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO COLETIVO İÇARENSE LTDA. CNPJ: 83.662.858/0001-49 N° do Processo: 50500.031363/2008-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO PORTO REAL DE CAMPINAS TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 96.443.726/0001-78 N° do Processo: 50500.032905/2008-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: EXPRESSO REAL VIAÇÃO E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 64.255.425/0001-24 N° do Processo: 50500.033554/2008-96 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: EXPRESSO UNIÃO LTDA. CNPJ: 89.773.576/0001-03 N° do Processo: 50500.034168/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FERMAN - PETRÓPOLIS TURISMO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 32.024.648/0001-94 N° do Processo: 50500.115925/2007-76 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: FRANLAU TURISMO LTDA. – EPP CNPJ:

03.225.047/0001-41 N° do Processo: 50500.040320/2008-03 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: FRAYCAMPOS TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 02.449.132/0001-20 N° do Processo: 50500.012854/2008-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GALLOPER TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 05.846.636/0001-72 N° do Processo: 50500.024875/2008-08 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GARUVA TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.889.179/0001-30 N° do Processo: 50500.032508/2008-70 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: GIRUÁ TURISMO LTDA. CNPJ: 02.252.506/0001-13 N° do Processo: 50500.034595/2008-08 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: GUIDOTTI & VASCONCELOS LTDA. CNPJ: 09.255.666/0001-65 N° do Processo: 50500.024785/2008-17 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: HE EXPRESS TURISMO LTDA. ME CNPJ: 06.007.438/0001-88 N° do Processo: 50500.027538/2008-64 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: INBRAZIL TOUR TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 02.900.479/0001-48 N° do Processo: 50500.038563/2008-73 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: JANILSON DOS SANTOS – ME CNPJ: 00.113.319/0001-23 N° do Processo: 50500.028869/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JOCLAMAR TURISMO LTDA. CNPJ: 02.035.903/0001-33 N° do Processo: 50500.033636/2008-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: JOSÉ WILSON SANTOS – ME CNPJ: 05.445.711/0001-93 N° do Processo: 50500.032221/2008-40 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LA TOUR DE ANGRA TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 02.652.955/0001-59 N° do Processo: 50500.032518/2008-13 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LAIRA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ME CNPJ: 68.741.032/0001-81 N° do Processo: 50505.004129/2007-69 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LANES TRANSPORTE TURISMO E LOCADORA LTDA. CNPJ: 57.060.550/0001-13 N° do Processo: 50500.036634/2008-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 73.477.424/0001-15 N° do Processo: 50500.033246/2008-61 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LEFATUR VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 01.272.874/0001-60 N° do Processo: 50500.033959/2008-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: LEVATUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 05.098.393/0001-31 N° do Processo: 50500.032973/2008-19 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: LUIZ HENRIQUE BECKER & CIA LTDA. CNPJ: 07.019.465/0001-33 N° do Processo: 50500.035145/2008-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: M.W. CAETANO TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 04.827.637/0001-07 N° do Processo: 50500.034896/2008-23 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CNPJ: 09.471.569/0001-00 N° do Processo: 50500.033933/2008-86 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MARLAC TURISMO LTDA. CNPJ: 77.578.987/0001-50 N° do Processo: 50500.036065/2008-96 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: MAROTO VIAGENS LTDA. – ME CNPJ: 94.327.509/0001-97 N° do Processo: 50500.031461/2008-27 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade:


Anexos

Interestadual e Internacional Razão Social: MOSNA VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.490.967/0001-24 N° do Processo: 50500.036782/2008-18 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: NATAL COOPE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSP.DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO LOCAÇÃO E TURISMO CNPJ: 07.713.271/0001-33 N° do Processo: 50500.037118/2008-96 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: OZELAME TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 87.548.889/0001-24 N° do Processo: 50500.001093/2008-92 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PARANHAMA AGENCIA DE VIAGENS LTDA. CNPJ: 00.174.295/0001-12 N° do Processo: 50500.034297/2008-18 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PAULA REGINA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. – ME CNPJ: 58.578.683/0001-49 N° do Processo: 50500.034856/2008-81 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PILOTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 08.487.366/0001-49 N° do Processo: 50500.038569/2008-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: PIRES & OLIVEIRA TRANSPORTADORA LTDA. – ME CNPJ: 05.979.530/0001-47 N° do Processo: 50500.038357/2008-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: R A SIGNOR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. NPJ: 04.943.549/0001-70 N° do Processo: 50500.031630/2008-29 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: REIS TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 27.074.681/0001-99 N° do Processo: 50500.030650/2008-82 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SALETE SIERRA FIGUEIRA – ME CNPJ: 09.346.630/0001-97 N° do Processo: 50500.026631/2008-51 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SANPLAY AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E FRETAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. – EPP CNPJ: 02.894.846/0001-48 N° do Processo: 50500.037099/2008-06 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SANTANA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. – ME CNPJ: 38.046.561/0001-02 N° do Processo: 50500.037993/2008-78 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SETETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 04.497.815/0001-89 N° do Processo: 50500.026770/2008-85 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SILVA ARAUJO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.695.913/0001-19 N° do Processo: 50505.001697/2008-99 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SPAZZINI TURISMO LTDA. CNPJ: 94.624.665/0001-10 N° do Processo: 50500.029425/2008-01 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: SR TRANSPORTES TURISMO E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.580.543/0001-86 N° do Processo: 50500.035913/2008-40 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TAVARES VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 07.654.608/0001-89 N° do Processo: 50500.018592/2008-19 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TBS - TRAVEL BUS SERVICE LTDA. CNPJ: 01.401.630/0001-30 N° do Processo: 50500.034936/2008-37 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TERMO ARTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME CNPJ: 03.567.264/0001-10 N° do Processo: 50500.037158/2008-38 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TINATUR TRANSPORTES E TURISMOS LTDA. ME CNPJ: 02.058.140/0001-46 N° do

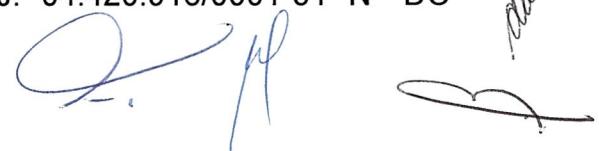


Processo: 50500.029761/2008-46 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico
Modalidade: Interestadual Razão Social: TOCANTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 00.018.127/0001-38 N° do Processo: 50500.030702/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TOLETUR VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 00.659.837/0001-47 N° do Processo: 50500.032769/2008-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TORRESCAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 87.381.257/0001-19 N° do Processo: 50500.038619/2008-90 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. CNPJ: 10.934.008/0001-89 N° do Processo: 50500.030234/2008-84 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: TRANSDINO EXCURSOES, FRETAMENTO, TURISMO E VIAGENS LTDA. CNPJ: 04.702.157/0001-10 N° do Processo: 50500.024483/2008-31 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSGONZALEZ TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.804.041/0001-91 N° do Processo: 50500.039521/2008-50 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSLELES TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.337.254/0001-25 N° do Processo: 50500.035336/2008-96 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSLUCAS LTDA. – ME CNPJ: 86.490.075/0001-13 N° do Processo: 50500.033715/2008-41 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPARR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. CNPJ: 01.216.301/0001-10 N° do Processo: 50515.001608/2008-95 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TRANSPORTES RAINHA DO SUL LTDA. CNPJ: 00.070.408/0001-30 N° do Processo: 50500.007468/2008-28 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: TURISCOLL TURISMO COLLET LTDA. CNPJ: 83.429.720/0001-02 N° do Processo: 50500.038552/2008-93 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: URUBUPUNGÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 56.139.041/0001-18 N° do Processo: 50500.031409/2008-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VALLI LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 55.607.824/0001-16 N° do Processo: 50500.034266/2008-59 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO FROTANOBRE LTDA. CNPJ: 05.811.376/0001-08 N° do Processo: 50500.026581/2008-11 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO MINAS GERAIS LTDA. CNPJ: 07.740.099/0001-07 N° do Processo: 50500.105876/2007-63 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO MIRACEMENSE LTDA. CNPJ: 29.858.016/0001-11 N° do Processo: 50500.033642/2008-98 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO MORETE LTDA. – ME CNPJ: 36.411.403/0001-70 N° do Processo: 50500.038150/2008-99 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO OLIVEIRA TORRES LTDA. CNPJ: 17.067.125/0001-31 N° do Processo: 50500.036702/2008-24 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO PIRACICABA LTDA. CNPJ: 54.360.623/0001-02 N° do Processo: 50500.034442/2008-52 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO RIOS LTDA. CNPJ: 35.187.624/0001-44 N° do Processo: 50500.073892/2007-80 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A. CNPJ: 32.285.454/0001-42 N° do Processo: 50500.026065/2008-88 Regime: Contínuo e



Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SAN GENARO LTDA. CNPJ: 78.554.458/0001-80 N° do Processo: 50500.024119/2008-71 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SANTA RITA DE ITATIBA LTDA. CNPJ: 58.354.903/0001-50 N° do Processo: 50500.017126/2008-16 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAÇÃO SERRANIA LTDA. CNPJ: 19.343.078/0001-37 N° do Processo: 50500.037177/2008-64 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAÇÃO SUDESTE LTDA. CNPJ: 39.362.389/0001-50 N° do Processo: 50500.039523/2008-49 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VIAGENS E TURISMO JOVEM LTDA. CNPJ: 02.596.286/0001-45 N° do Processo: 50500.038732/2008-75 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VIAJE BEM VIAJE SAMPAIO TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 03.993.200/0001-80 N° do Processo: 50500.033300/2008-78 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 07.443.832/0001-21 N° do Processo: 50500.115325/2007-16 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VILLAGE TRANSPORTES TURISTICOS LTDA. CNPJ: 54.744.230/0001-94 N° do Processo: 50515.002067/2008-12 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: VP TRANSPORTE E TURISMO LTDA. CNPJ: 08.276.384/0001-81 N° do Processo: 50500.022212/2008-41 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: WESCHENFELDER TURISMO LTDA. CNPJ: 03.330.983/0001-12 N° do Processo: 50500.035775/2008-07 Regime: Contínuo e Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional Razão Social: WILDER GOMES TURIBIO ME CNPJ: 24.827.735/0001-51 N° do Processo: 50500.036850/2008-49 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: WILSON JR.TURISMO LTDA. – ME CNPJ: 09.299.403/0001-58 N° do Processo: 50500.015244/2008-90 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual Razão Social: ZAHLER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. CNPJ: 02.384.588/0001-50 N° do Processo: 50500.039510/2008-70 Regime: Eventual ou Turístico Modalidade: Interestadual e Internacional";

2.3.2. – BARRACA SANT'ANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. e outras – Licença Originária – Habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas – Processos nºs 50500.038460/2008-11, 50500.041078/2008-87 e 50500.041871/2008-86: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-099/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada na Resolução ANTT nº 1474, de 31 de maio de 2006, publicada no D.O.U. em 5 de junho de 2006, e nos termos do Relatório DWG - 099/08, de 30 de junho de 2008, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as empresas relacionadas no Anexo a esta Resolução à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos. Art. 2º Autorizar a Superintendência de Logística e Transporte Multimodal - SULOG a emitir os respectivos Certificados de Licença Originária. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ANEXO - INTERESSADO: BARRACA SANT'ANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 06.069.234/0001-71 N° DO PROCESSO: 50500.038460/2008-11 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas. INTERESSADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.420.916/0001-51 N° DO PROCESSO: 50500.041078/2008-87 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas. INTERESSADO: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 04.420.916/0001-51 N° DO



PROCESSO: 50500.041078/2008-87 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Venezuela, pelas fronteiras habilitadas. INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS CERRO LARGO CNPJ: 09.328.910/0001-72 Nº DO PROCESSO: 50500.041871/2008-86 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas. INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CARGAS CERRO LARGO CNPJ: 09.328.910/0001-72 Nº DO PROCESSO: 50500.041871/2008-86 TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas"; **2.3.3. – LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de Material de Expediente – Processo nº 50500.015670/2008-23:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-100/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 100/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.015670/2008-23, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente para reposição de estoque da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital"; **2.3.4. – CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO – Redução de Freqüência Mínima – Serviço: Recife (PE) – Rio de Janeiro (RJ), via BR-101/116, prefixo nº 04-0336-00 – Processo nº 50500.101364/2007-28:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-101/2008 e aprovou a Proposta de Resolução a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 101/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50500.101364/2007-28, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o requerimento da Cia São Geraldo de Viação para Redução de Freqüência Mínima da prestação do Serviço Regular de Transporte Rodoviário Interestadual de passageiros Recife (PE) – Rio de Janeiro (RJ), via BR 101/116, prefixo nº 04-0336-00. Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS que dê ciência à referida empresa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.3.5. – FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. – FCA – Implantação de Terminal Ferroviário LIBRAPORT – Campinas/SP e implantação das linhas de acesso para atendimento ao terminal – Processo nº 50510.003443/2007-55:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DWG-102/2008 e aprovou a Proposta de Deliberação a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DWG - 102/08, de 30 de junho de 2008 e no que consta do Processo nº 50510.003443/2007-55, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação de desvio ferroviário pela LIBRAPORT, em linha férrea concedida à Ferrovia Centro Atlântica S.A. – FCA, bem como a permissão de uso, gozo e fruição de área concedida pela FCA à referida empresa, com o objetivo de possibilitar à LIBRAPORT a exploração de área de 16.200 m², contígua ao desvio a ser construído junto ao ramal de acesso à COOPERFÉRTIL, situado entre as estações Boa Vista Nova e Paulínia, imóvel este integrante da área arrendada à FCA por força da Resolução ANTT nº 1009, de 28 de julho de 2005, condicionando a autorização da ANTT à apresentação pela Concessionária do licenciamento ambiental ou da certidão de órgão ambiental competente que ateste a não exigibilidade de licenciamento ambiental. Art. 2º Condicionar, ainda, a eficácia desta autorização à anuência do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, em face do disposto no art. 8º da Lei nº 11.483/2007. Art. 3º Fixar o percentual de 10% (dez por cento) da receita líquida da

atividade autorizada, conforme prevê o § 4º da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão celebrado com a FCA. Art. 4º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas – SUCAR que notifique a Concessionária quanto ao teor desta Resolução. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.6. – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE REGULAÇÃO – ABAR - Revogação da Afiliação – Processo nº 50500.036280/2008-97: a matéria foi retirada de pauta.

3. ASSUNTOS GERAIS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Ana Maria Tavares das Neves, Secretária, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


NOBORU OFUGI
Diretor-Geral, em exercício


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


WAGNER DE CARVALHO GARCIA
Diretor


Ana Maria Tavares das Neves
Secretária